79.934 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22, e de creto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,

Masp	Nome	Cargo	UE
1.242.941-1	Marina Carneiro Braz	Investigador de Polícia	1510115
Designa o servidor a seguir no	a respectiva Unidade Evecutora:		

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsaver Fectico na respectiva Offidade Executora.						
Masp	Nome	Cargo	UE			
1.256.458-9	Caio Henrique Valente	Investigador de Polícia	1510115			

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA 79.935 - no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Oficio PCMG/8DEPPC/GOV VALADARES nº. 638/2023, constante no SEI 1510.01.0232739/2023-73, Franz Lopes Assunção, Masp 1.242.760-5, Investigador de Polícia, código IPC-II, nível II, para prestar serviço na Delegacia Regional de Polícia Civil de Governador Valadares/ 8º Depto. de Governador Valadares, procedente do 8º Departamento de Polícia Civil de Governador Valadares.

79.936 - no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Oficio PCMG/8DEPPC/GOV VALADARES nº. 638/2023, constante no SEI 1510.01.0232739/2023-73, Flavia Fernandes Gusmão, Masp 1.411.815-2, Investigadora de Polícia, código IPC-1, nível I, para prestar serviço no 8º Departamento de Polícia Civil de Governador Valadares, procedente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Governador Valadares/8º Depto. de Governador Valadares

79.937 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Oficio PCMG/15DEPPC/TEÓFILO OTONI nº. 278/2023, constante no SEI1510.01.0213832/2023-51 Diogo Maccol Viana, Masp 1.256.718-6, Investigador de Polícia, código IPC-II, nível II, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Itaobim/ DRPC Pedra Azul/ 15º Depto. de Teófilo Otoni, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Padre Paraíso/ DRPC Pedra Azul/ 15º Depto.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº410/DPP/ACADEPOL/PCMG/2023
Designa Equipe Didático-Pedagógica do XIII Curso de Táticas de Imobilização Policial e Combate Desarmado - TIPCD
A Diretora da Academia de Policia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das stribuiçãos dos respectivos cargos e funções como pemphre de Equipa mar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das aições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe tico-Pedagógica do XIII Curso de Táticas de Imobilização Policial

Didático-Pedagógica do XIII Curso de Táticas de Imobilização Policia e Combate Desarmado - TIPCD, a saber:					
Órgão Promotor Executor:	Academia de Polícia – Acadepol	Civil de Minas Gerais			
Público Alvo:	chefia da 2ª Delegacia	Policiais Civis de Minas Gerais indicados pela chefia da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Bom Despacho/MG			
Local Local de localizado na Alameda Coronel Fulgêncio, s/ Wila Militar - Bom Despacho/MG - Cep: 35.60					
Período:	27 a 29 de setembro de	2023			
Horário:	8h às 11h40 e 13h às 1	6h40			
Carga Horária:	24 horas/aula				
Nº do Projeto:	145/2023				
Equipe Didático-Pe	dagógica:				
Nome		Masp			
Coordenadora Gera	1				
Yukari Miyata		457.758-1			
Subcoordenador Ge	eral				
Marcelo Carvalho I	457.960-3				
Coordenadora Didático-Pedagógica					
Flávia Portes Teixe	1.237.849-3				
Coordenador de Recrutamento e Seleção					
Robson Silva de As	1.237.896-4				

Equipe Didatico-Pedagogica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Flávia Portes Teixeira	1.237.849-3
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Robson Silva de Aguiar	1.237.896-4
Coordenadora Auxiliar	
Venina Ignácia Leite da Cunha Pereira	293.149-1
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador de Área Temática	
Rodrigo Macedo de Bustamante	1.060.820-6
Coordenador Técnico	
Fabiano José de Assis Junior	546.597-6
Coordenador de Monitoria	
Denner Cássio Pereira	294.519-4
Professores/Instrutores	
Abelardo Pires Sana Raimundo	1.015.147-0
Karla Francisca Vieira Araújo	1.111.304-0
Robson Pio de Freitas	1.242.959-3
Rodrigo Macedo de Bustamante	1.060.820-6
Monitores	
Claudio Roberto Meireles	340.436-5

Os Professores/Instrutores acima designados, somente poderão atuar

Danielle de Cassia Soares Santos Lucimeire Realina Nunes

1.242.065-9

1.308.895-0

Os Professores/Instrutores acima designados, somente pode conforme escala prévia da Coordenação de Area Temática. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Yukari Miyata

Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/GAB/ACADEPOL/ PCMG/ 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico/MG de 03 de março de 2023 e sua complementação em 05 de agosto de 2023 - Campus I e

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de sua atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve alterar a Portaria Nº 0.50/GAB/ACADEPOL/PCMG/2023, a qual designa os membros da Equipe Técnica de Apoio Logistico – Acadepol/Campus I e II, quando da realização das atividades presenciais, com vigência a partir de 26 de setembro de 2023, faz-se as seguintes alterações:

Designar.	
Monitor	Masp.
Júlio Sampaio Neto	1.233.020-5
Dispensar:	
Monitor	Masp.
Otávia Dibaina dos Contas	990 562 5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Policia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.
Yukari Miyata
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

22 1846972 - 1

PORTARIA Nº 13/CPPI//2023

PORTARIA N° 13/CPPI//2023

Constitui Comissões Permanentes de Patrimônio e Inventário – CPPI no âmbito da 1º. Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga, para cumprimento da Resolução 8161 de 25/03/2021.

A Delegada Regional de Polícia Civil, em exercício, no uso das atribuições constantes do art. 5º, c/c art. 144, § 4º, da Constituição Federal, c/c art. 136, inciso I, da Constituição Estadual, c/c art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal, e art. 61, da Lei Estadual nº 5.406, de 1969 e, em cumprimento às diretrizes contidas na Resolução 8.161 de 25/03/2021. 5.406, de 1969 e, em 8.161 de 25/03/2021,

8.161 de 25/03/2017, Resolve:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário -CPPI, no âmbito da 1º Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga, encarregada de realizar inventários de verificação, controle, registro, baixa, criação e de transferência de bens permanentes e de consumo, bem como para promover o inventário anual estabelecido por decretos de encerramento do exercício financeiro.
Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será coordenada pela servidora Talita Martins Soares, Delegada de Polícia Civil, MASP nº 1.188,635-5 e composta dos seguintes servidores:
I – Equipe de Bens Permanentes:
Titular: Adriana Soares de Queiroz Souza, Analista Administrativa, MASP nº 1.413,495-1.
Suplente: Marcus Vinicius Monterice, Investigador de Polícia Civil, MASP nº 1.413,495-1.
Suplente: Marcus Vinicius Monterice, Investigador de Polícia Civil, MASP nº 1.413,495-1.
Suplente: Adriana Soares de Queiroz Souza, Analista Administrativa, MASP nº 1.413,495-1.
Suplente: Adriana Soares de Queiroz Souza, Analista Administrativa, MASP nº 1.413,495-1.

MASP nº 1.413.495-1;
Suplente: Adriana Soares de Queiroz Souza, Analista Administrativa, MASP nº 1.369.650-5.
Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo 1º é responsável pela consolidação das informações decorrentes do levantamento de bens permanentes e de consumo no âmbito desta 1º Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga, emissão do Relatório Consolidado e posterior encaminhamento à Directoria de Logistica, Material e Patrimônio.
Art. 4º. O relatório consolidado dos bens permanentes deverá ser encaminhado, via SEI, para a unidade SEI PCMG/SPGF/DLPM/INVENTARIO, nas datas definidas no artigo 17 e parágrafos, da Resolução 8.161/2021.
§1º. Para encaminhamento do Relatório de inventário a Comissão deverá utilizar planilha padrão disponibilizada na Intranet.
Art. 5º. Os trabalhos da Comissão inciar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

desta Portaria. Art. 6°. Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Ipatinga, 11 de setembro de 2023. Talita Martins Soares Masp 1.188.635-5 Delegada Regional

2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.22.0.91.1

2371.20.609.042.4443.0001.3.3.90.39.22.1.01.1 2371.20.304.044.4447.0001.3.3.90.39.22.0.91.3

Visando utilizar o recurso para para viabilização de obra reparos preventivos e corretivos, modernização, no Laboratório de Química Agropecuária e no Parque de Exposições Bolivar de Andrade, visando atender as demandas necessárias para a reestruturação do LQA, e ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o IMA e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no que se refere ao Parque de Exposições Bolívar de Andrade, visando a revitalização do espaço, para que tenha condições de cumprir com seu objeto, que são as Exposições Agropecuárias, nos termos do Plano de Trabalho e ANEXO I da presente Resolução Conjunta, conforme Plano de Trabalho anexo ao TDCO, responsabilizando-se a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, pela imediata comunicação ao IMA/MG do desligamento ou da exoneração dos servidores elencados no Anexo único desta Resolução.

ANEXO I

ORDENADORES DE DESPESA					
NOME	MASP	CARGO	CPF		
DÉBORA DIAS DO CARMO (ORDENADO TITULAR)	M752313-0	SUBSECRÉTÁRIA DE EDIFICAÇÕES	***.096.896-**		
DANILO GOMES COELHO (ORDENADOR SUPLENTE)	M14788939	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	***.281.936-**		
RAFAELA DE OLIVEIRA VICTORINO	M1366252-3	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE SAÚDE	***.386.607-**		

OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE SAUDE				
OPERADORES DO SIAF				
CPF	LOGIN	QUALIFICAÇÃO		
		-Responsável Técnico Titular		
***.331.496.**	M340164	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
		-Parte Financeira e Contábil		
		-Responsável Técnico Suplente		
***.415.356.**	M1366397	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
		-Parte Financeira e Contábil		
*** 720 040 **	M1292002	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
.720.049.	W11292002	-Parte Financeira e Contábil		
***.385.896.** M	M1372471	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
	W113/24/1	-Parte Financeira e Contábil		
***.212.596.**	M1399845	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
		-Parte Financeira e Contábil		
***.007.066.**	M350062	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
		-Parte Financeira e Contábil		
***.440.076.**	M1274831	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
		-Parte Financeira e Contábil		
*** 5/11 286 **	M1018625	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
.541.280.	W11018023	-Parte Financeira e Contábil		
*** 551 726 **	M1335108	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
	W11333108	-Parte Financeira e Contábil		
*** 421 066 **	M752465	-Empenho, liquidação, pagamento, cancelamento de pagamento e		
M/	141/32403	-Parte Financeira e Contábil		
	CPF ***.331.496.** ***.415.356.** ***.720.049.** ***.385.896.** ***.212.596.** ***.007.066.**	OPERADORES DO CPF LOGIN ***.331.496.** M340164 ***.415.356.** M1366397 ***.720.049.** M1292002 ***.385.896.** M1372471 ***.212.596.** M1399845 ***.007.066.** M350062 ***.440.076.** M1274831 ***.541.286.** M1018625 ***.551.726.** M1335108		

22 1846533 - 1

ATO 354/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III. do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, TORNA SEM EFEITO, atendendo à decisão judicial, Processo nº 5101437-84.2023.8.13.0024, referente

Masp	Servidor	Atos	Publicações	Ref. ao Quinquênio
			08/04/2006	2°
1017647-7	Guilherme Gomes de Oliveira	041/2011	15/03/2011	3°
101/64/-/		031/2016	17/03/2016	4°
		209/2023	13/06/2023	5°

ATO 355/2023 - O Diretor Geral em exercício do Instituto Mineiro de Agronecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, atendendo à decisão judicial, Processo nº 5101437-84.2023.8.13.0024, ao seguinte servidor

	Masp	Servidor	Ref. ao Quinquênio	VIGÉNCIA
	·		2°	17/10/2002
			3°	15/10/2007
	1017647-7	Guilherme Gomes de Oliveira	4°	13/10/2012
			5°	11/10/2017
			6°	05/10/2022

ATO 356/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, atendendo à decisão judicial, Processo nº 5101437-84.2023.8.13.0024, referente ao 6º(sexto) quinquênio ao servidor

Masp	Servidor	Admissão	VIGÊNCIA
1017647-7	Guilherme Gomes de Oliveira	1	05/10/2022

ATO 357/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, TORNA SEM EFEITO, atendendo à decisão judicial, Processo nº 5101437-84.2023.8.13.0024, os atos abaixo, referente a aquisição de 03(três) meses de férias prêmio publicados em

Masp	Servidor	Atos	Publicações	Ref. Ao Quinquênio
			08/11/2003	1°
	Guilherme Gomes de Oliveira	131/2008	03/09/2008	2°
1017647-7		206/2013	31/08/2013	3°
		540/2018	31/08/2018	4°
		321/2023	31/08/2023	5°

ATO 358/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE 03(três) meses de Férias Premio, atendendo à decisão judicial, Processo nº 5101437-84.2023.8.13.0024, nos termos do 8 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor

Masp	Servidor	Admissão	Ref. Ao Quinquênio	VIGENCIA		
	1017647-7 Guilherme Gomes de Oliveira	1	1°	24/01/2002		
			2°	23/01/2007		
1017647-7			3°	22/01/2012		
			4°	21/01/2017		
			50	16/01/2022		

Antônio Carlos de Moraes - Diretor Geral

22 1846806 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

DESCULIÇÃO CONHUNTA IMA/SEINEDA/Nº 001/2022 14 DE SETEMBRO DE 2023

DELEGA COMPETENCIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/SIAFI-MG NA UNIDADE EXECUTORA 2371002-IMA/SEINFRA-MG-UNIDADE ORSAMENTÁRIA 2370.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 0 art. 93, §1°, III da Constituição Estadual de 1989, o art. 2°, II, a do Decreto Estadual nº 47.065/2016, bem como o Decretos Estaduais nº 47.795/2019, 47.839/2020, 47.767/2019, 46.304/2013 e 42.251/2002, RESOLVEM:

Art. 1º - Delegar competência soc considere decimal de 19.00 d

Art. 1° Delegar competência aos servidores designados para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na Unidade Executora 2371002 e Unidade Orçamentária 2371 para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

A delegação de que trata o artigo anterior visa à execução do 2º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orcamentário – TDCO Nº 001/2023, termo este , publicado em 11/05/2022 e que prevê a disponibilização de R\$ 8.156.326,54 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cujos créditos correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 2371.20.609.042.4552.0001.3.3.90.39.22.1.95.1

2371.20.609.042.4551.0001.3.3.90.39.22.0.95.1

2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.22.0.60.1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

AUTORIZAÇÃO VIAGEM INTERNACIONAL

-Presidente da Empresa de Pesquisa Ag Gerais - EPAMIG, Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, autoriza o funcionário abaixo relacionado, em exercício na Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, a ausentar-se integralmente do país, no período de 24/09/2023 a 29/09/2023, para participar da Visita Técnica a Tanoaria Nadalié, no Chile, sendo que o pagamento das despesas vinculadas ao mesmo serão custeadas pela Amazon Group - Insumos Enológicos, com ônus limitado para a Empresa, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: Lucas Bueno do Amaral – 012641.

Nilda de Fátima Ferreira Soares Diretora-Presidente

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 56, 22 DE SETEMBRO DE 2023. stitui Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da socieda civil para comporem o Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais - CONSEC - Para as finalidades previstas no art. 23º da Lei

Gerais – CONSEL – Para as mandades previstas no art. 23° da Lei estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de atribuição prevista na Lei estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto Estadual nº 46.606, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral, tendo por finalidade promover o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – CONSEC, biênio 2023 -2025.



Art. 2º - A Comissão tem as seguintes atribuições: I - acompanhar as atividades relativas à eleição dos representantes da ociedade civil para o novo mandato

sociedade civil para o novo mandato; III - colaborar na elaboração do Edital de Convocação; III - zelar pelo bom andamento do Processo Eleitoral; IV - colaborar na mobilização para participação no processo eleitoral em todo o estado.

em todo o estado. Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição: I – Andressa Iza Gonçalves , RG MG7.748.944, Titular, que a

presidirá; II – Jussara Braga Bastos, RG MG-14.781.214, Suplente; III – Thaynā Fernandes Araújo Paes , PCMG 13.623.888, Titular; IV – Antonio Carlos Pimenta Diniz , RG M-2.101.059, Titular; V – Daiany Soares Sarmento, RG 135.174-51, Suplente; Art. 4° - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples

pros presentes às reuniões.

Art. 5º - O corpo técnico da Secult prestará apoio técnico à Comissão, através dos seguintes técnicos

I - Jade Fernandes Cesario Alvim, MASP 1.336.753-7

II – Ilton Cesar Dias, MASP M348.387-2; III - José Oliveira Junior, MASP M1.490.661-4;

Art. 6º - À Secretaria de Estado de Cultura e Turismo cabe também viabilizar as condições técnicas e administrativas para a realização das atividades e o bom andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão encerram-se com a conclusão do

processo eleitoral e designação dos eleitos.

Art. 8º - Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembrode 2023.

Leônidas José de Oliveira Secretário de Estado deCultura e Turismo de Minas Gerais

22 1846723 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, concede progressão na carreira aos servidores constante no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no arts.17 e 18 da Lei 15.467/2005 de 13 de janeiro de 2005.

ANEXO I

NOME	MASP	CARGO	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
CECILIA ANDRADE PACHECO	1362221/2	Músico Instrumentista	I	С	D	20/09/2023
CENIRA BOAVENTURA SCHREIBER	1034171/7	Músico Instrumentista	V	D	E	29/06/2023
CHRISTIANA MARIZA LAGE PEREIRA	1035790/3	Músico Instrumentista	V	D	E	28/06/2023
CLAUDIO MARTINS SIMOES	1035671/5	Músico Instrumentista	V	D	E	30/06/2023
MARCELO MORAIS ALVES	1035744/0	Músico Instrumentista	V	D	E	01/07/2023
ENANCI GOMES JOAQUIM	1035909/9	Músico Cantor	V	D	E	04/07/2023
GUILHERME MOTTA DE CASTRO	1035851/3	Músico Cantor	V	D	E	10/07/2023
HELCIO RODRIGUES PEREIRA	1035758/0	Músico Cantor	V	D	E	29/06/2023
LILIAN SOUSA ASSUMPCAO	1035914/9	Músico Cantor	V	D	E	29/06/2023
NATHALIA ELISA BRUNO DE CAMPOS	1389327/6	Professor de Arte	I	C	D	01/07/2023

Sérgio Rodrigo reis

22 1846543 - 1

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos do Decreto 48173/2021 e Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a Professora de Arte,BRUNA BATISTA GONCALVES, Masp 1175572-5, por 2 (dois) meses, a contar de 29/09/2023, referente ao 1º quinquênio. Sérgio Rodrigo Reis

22 1846546 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Junta Comercial do Estado de **Minas Gerais - JUCEMG**

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA JUCEMG Nº 064/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Altera grupo de trabalho instituído pela Portaria P nº 55, de 13 de agosto de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerias - JUCEMG, no uso de suas atribuições previstas no art. 29 do Decreto 47,689 de 26 de julho de 2019, considerando a necessidade de substituir membros efetivos do grupo de trabalho instituído pela Portaria P nº 55, de 13 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Substituir membros do Grupo de Trabalho (GT-LGPD), instituídores e existina 10 se 10 de 10 de

agosto de 2020, resolve: Art. 1º. Substituir membros do Grupo de Trabalho (GT-LGPD), instituídocom o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Art. 2º. O GT LGPD JUCEMG passa a ter a seguinte composição:
 1- Lilian Lessa Guimarães França, MASP 1075216-0, Encarregada de Dados Pessoais, responsável pela coordenação dos trabalhos;
 II - Márcio Afonso Meireles Mourão, MASP 1047194-4, Gabinete;

II - Márcio Afonso Meireles Mourão, MASP 1047194-4, Gabinete; III - Márcio Afonso Meireles Mourão, MASP 1047194-4, Gabinete; III - Marinely de Paula Bonfin, MASP 0347858-3, Secretaria Geral; IV - Fernando Barbosa Santos Netto, MASP 1209496-7, Procuradoria; V - Henrique Peixoto Petrocchi da Costa, MASP 1164602-3, Diretoria de Informações e Negócios e Tecnologia; VI - Gustavo Henrique Campos dos Santos, MASP 1160079-8, Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças; VII - Ligia Xenes Gusmão Dutra, MASP 1047169-6, Diretoria de Registro Empresarial; VIII - Ana Paola Amaral Duarte, MASP 1187906-1, Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento. Art. 3° - Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria P nº 055/2020 de 16/02/2023.
Art. 4° - Eista Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.Bruno Selmi Dei Falci Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

22 1846869 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas **Gerais - FAPEMIG**

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO CHEFE DE GABINETE

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora MARINA BRANDAO DUTRA, MASP 752610-6, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de

rogação, a partir de 22/09/2023.

Daniel Ferreira de Souza – Chefe de Gabinete da Fapemig 22 1846707 - 1

ATO DO CHEFE DE GABINETE

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, o servidor Elson de Abreu Rocha Junior, MASP 1158249-1 admissão 01, por 30 dias referente ao 3º quinquênio de férias prêmio, a partir de 01/12/2023.

(A) Daniel Ferreira de Souza - Chefe de Gabinete da FAPEMIG

Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CONSEA N°004/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 10, o inciso III do art. 16 da Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017 e o art. 5º do Decreto nº 47.502, de 2 de outubro de 2018, reportando-se à Resolução 001/2023, de 12 de maio de 2023,

Art. 1º - Retificar a data de realização da 8ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais, adiada para os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023

Simone de Faria Narciso Shiki Presidente do Consea-MG

22 1846835 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5715, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 Altera o Anexo da Resolução nº 5.639, de 21 de dezembro de 2022, que delega competência para a prática de atos de ordenação de despesa no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda.
O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição es do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e o Decreto nº 48.680, de 30 de agosto de 2023

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Resolução nº 5.639, de 21 de dezembro de 2022, para inclusão de Ordenador Adicional na Unidade Executora abaixo identificada:
I - Unidades Setoriais da Secretaria de Estado de Fazenda (U.O. 1191)

Unidade Operacional Elisa Vieira Marques Brigagão Dias 331.910-0 uiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes 1190.006 - Gabinete - GAB ilvestre Dias Vanessa Cristina Fernandes Leonel 669.653-8

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

22 1846857 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA F/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 TERMO DE INTIMAÇÃO DF/ 1

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituido mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a reça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabeleción pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante no prazo regulamentar deverão con seu representante no prazo regulamentar deverão. Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão correr apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereça eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www. fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Herculano Pena, 88, Poço Rico, Juiz de Fora-MG ou através do endereço eletrônico: <dfjuizdefora2@fazenda.mg.gov.br/s-para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/ICMS - PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereço http://formulario.faleconosco/fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoformulario.xhtml e-PTA N°: 01.003090255.49

e-r 1A N. U.100309U253.49 Sujeito Passivo: Ildeu da Silva Coelho Identificação: ***-6,34***-00 Endereço: Av Professor Mario Wenerck, 1264, Buritis, Belo Horizonte-MG.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2023. Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF 1/JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessivel, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial.
Auto de Infração nº 01.002920428.58
Autuado(s): RESTAURANTE PIZZARIA PONTO DO SABOR ESMERALDAS LTDA
IE: 003990528.00-90, CNPJ: 41.105.330/0001-29, AV AMBASP, 46, SANTA CECILIA, ESMERALDAS – MG.
Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 41105330/05367210/300623, que inicia o processo de exclusão de oficio do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito.
O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência

de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência Ostigento passivo pode, no prazo de 30 (tima) dias contados da clenica deste, apresentar Impugnação ao Termo de Exclusão, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, 8 5° e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreton º 44-747/2008. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias observando-se quanto aos efeitos da exclusão, o disposto Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de maio de 2021. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br. Esta publicação torna sem efeito o edital publicado na página 05 da edição ano 131, nº 156 do "Minas Gerais" de 08 de agosto de 2023.

Nuiz de Fora, 22 de setembro de 2023.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA DF/I° NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO Termo de Autodenúncia nº 05.000332743.99 ijeito Passivo: RESTAURANTE PIZZARIA PONTO DO SABOR

ESMERALDAS LTDA. IE: 003990528.00-90, CNPJ: 41.105.330/0001-29, AVENIDA

EŚMERALDAS LTDA.

IE: 003990528.00-90, CNPI: 41.105.330/0001-29, AVENIDA AMBASP, 46, SANTA CECILIA, ESMERALDAS – MG.

Nos termos do art. 149 e art. 135, inciso III, ambos do Código Tributário Nacional – CTN, aprovado pela Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966, c/c o art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 676, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária mineira, procede-se a reformulação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo do respectivo lançamento.

Informamos que é de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário em questão, com as reduções legais, e, após este prazo, o crédito tributário ado pago será encaminhado para inscrição em divida ativa conforme art. 102, § 4º, do Decreto nº 44.747/2008, de 03/03/2008, que estabelece o RPTA/MG.

Dados Cadastrais do Responsável Solidário:

GILDELUSILO FERREIRA DE SOUSA, CPF ***943***-27, RUA ANTONIO BENJAMM ALVES, 1093, FLORENCA, RIBEIRAO DAS NEVES – MG.

Procede-se também à ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Esta publicação torna sem efeito o edital publicado na página 05 da edição ano 131, nº 156 do "Minas Gerais" de 08 de agosto de 2023.

Roária Maria Silveira - Delegada Fiscal DE/1º Nivel/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/I° NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO
Termo de Autodenúncia nº 05.000332215.89
Sujeito Passivo: PAPO DE ANJO GOURMET LTDA
E: 002726660.0.70 CNPL: 24.988.875/0001.5

IE: 002776266.00-70, CNPJ: 24.985.875/0001-58, RUA DOS GOITACAZES, 1428, LOJA 01, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE—MG.

Nos termos do art. 149 e art. 135, inciso III, ambos do Código Tributário Nacional – CTN, aprovado pela Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966, c/c o art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 676, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária mineira, procede-se a reformulação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo do respectivo lançamento.

Informamos que é de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, o prazo mormamos que e de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário em questão, com as reduções legais, e, após este prazo, o crédito tributário não pago será encaminhado para inscrição em divida ativa conforme art. 102, \$4" do Decreto nº 44.747/2008, de 03/03/2008, que estabelece o RPTA/MG. Dados Cadastrais do Responsável Solidário: PEDRO HENRIQUE TOLEDO ROCHA, CPF ***.607***-90, RUA PILAR, 285, APTO 401, GRAJAU, BELO HORIZONTE- MG. Procede-se também à ratificação dos demais itens da peca fiscal.

Procede-se também à ratificação dos demais itens da peça fiscal

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 22 de setembro de 2023. Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/I° Nivel/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/I° NiVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessivel, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infracitado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial.
Auto de Infração nº 01.002829536.70
Autuado(s): PEDRO HENRIQUE TOLEDO ROCHA
CPF: ***607***-90, RUA PILAR, 285, APTO 401, GRAJAU, BELO HORIZONTE - MG.
Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §8 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 2498587/505367210/505623, que inicia o processo de exclusão de oficio do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 140/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação ao Termo de Exclusão, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, o disp

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2023. Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA DF/UBERABA
AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF

1 - Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, § 1°, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sócio administrador abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADO de que fora lavrado o Auto de Incio de Ação Fiscal (AIAF) n.º 10.000039789-12 - CASA DOS REBOQUES EIRELI, CNP 105.801.549/0001-07, Rod. BR-367, nº 126 - Bairro Cidade Nova, ALMENARA/MG, CEP 39900-000.
Período Fiscalizado: 01/12/2019 a 31/07/2021. Sendo o objeto da Auditoria, a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

2- Este procedimento retira do contribuinte qualquer beneficio relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabivel em razão de ação fiscal. Nome: LUCAS DE JESUS (CPF: ***291***-98
Endereço de correspondência cadastrado: Rod. BR-367, 328, Bairro

CPE: ***.291***.98 Endereço de correspondência cadastrado: Rod. BR-367, 328, Bairro Cidade Nova, Almenara/MG, CEP 399000-000. Uberaba, 21 de setembro de 2023. João Carlos Aparecido Minto Delegado Fiscal de Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1° NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição drazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olimpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo no site www.fazenda.mg.gov.br na opção Fale com a AF. Auto de Infração/PTA n° 0.10.03128414.32

Sujeito Passivo: ROBISON HUMBERTO FERNANDES LTDA LE.: 003.825489.00-56

End: Rua Benjamin Bernardino da Costa, n° 103.

I.E.: 003.825489.00-56 End: Rua Benjamin Bernardino da Costa, nº 103. Conjunto Costa Telles I. Uberaba/MG. CEP: 38.035-350. Uberaba, 22 de setembro de 2023. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
AF/1° NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias
a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do
crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado,
lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação
vigente, sob pena de reveila e reconhecimento do crédito tributário,
circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição
em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão
irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores
escalarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada
na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olimpica — Uberaba/MG, com
agendamento prévio a ser realizado pelo no site www.fazenda.mg.gov.
br na opção Fale com a AF.
Auto de Infração/PTA nº: 01.003170587.36
Sujeito Passivo: OS DUARTE BEBIDAS LTDA
1.E.: 003.137802.00-22
End.: Rua Doutor José Maria dos Reis, nº 480, Bairro Estados Unidos.
Uberaba — MG. CEP: 38.080-002.

Uberaba — Rosé de Silva Réviser Chefe A Fel/§ Nivel/Uberaba.

uberaba, 22 de setembro de 2023. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1° NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO q

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que foi iniciado o processo de sua exclusão de oficio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL e Sistema de Recolhimento em Valoras Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), através do Termo de Exclusão nº 29774154/09701710/210923, por incorrer nas infrações capituladas no Auto de Infração 01.003170587.36. A data de apuração inicial considerada para fins de exclusão do Simples Nacional será a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos do art. 29, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", e §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018. A data de inicial considerada para fins de desenquadramento do SIMEI será a partir de 1º n° 123, de 2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, alimeas "d" e" j", e§§ 3° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 140/2018. A data de inicial considerada para fins de desenquadramento do SIMEI será a partir de l° de jameiro de 2021, nos termos do art. 18-A, § 7°, inciso III, alinea "b" da Lei complementar n° 123/2006, regulamentada pelo art. 115, § 2°, inciso II, alinea "a", item 2 da Resolução CGSN n° 140/2018. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o presente Termo, parte integrante do Processo Administrativo n° 01.002875691.34, no prazo

